CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA-FONTE ESTADUAL

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **Anexo I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – E PARTICIPANTES DO PROCESSO**, desta Chamada Pública, do Município de Comercinho, no uso de suas atr legais, e atendendo **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Nota Técnica SEE nº 01/202** pública a Chamada Pública n.º 03/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Ag Familiar e do Empreendedor Familiar Rural .

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a docum para habilitação e Projeto de Venda até 31/08/2022, às 09:00 horas, na sede da EE Alphonsus de Guir localizada à Rua. Tiradentes, nº 242, Centro , Comercinho-MG.

1.OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura fami empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas rela no **Anexo I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROCESSO**, c especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R$)		*Preç Aquisiçã prod orgâni agroeco
					Unitário	Total	Unitário
01	Abacaxi	Isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	Kg	105	6,00	**630,00**	
02	Abóbora	Tamanho médio,casa firme,sem partes amassadas ou estragadas.	Kg	145	3,30	**478,50**	
03	Alface	Folhas de padrão liso, coloração verde,sem partes estragadas.	Pct 400g	130	3,35	**435,50**	
04	Arroz Integral	Caroços inteiros,sem pedras ou outros tipos de sujeiras, próprio para consumo.	Kg	500	9,00	**4.500,00**	
05	Beterraba	Isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	Kg	120	6,70	**804,00**	
06	Biscoito Caseiro	Apresentar aspecto macio não gorduroso, embalagem deverá conter 500g ou 01 kg. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com ou formação de mofo.Cada pct deverá estar etiquetado com peso e data de fabricação e validade.	Kg	105	34,00	**3.570,00**	
07	Bolo de Fubá	Apresentar aspecto macio não gorduroso, embalagem deverá conter 01 kg. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com ou formação de mofo.Cada pct deverá estar	Kg	105	17,95	**1.884,75**	

		etiquetado com peso e data de fabricação e validade.					
08	Cebolinha verde	Frescas, folhas de coloração escura,sem folhas estragadas, pacote de 100g.	Pct 100g	130	2,50	**325,00**	
09	Cenoura	Tamanho médio,cor laranja,fresca, sem partes estragadas ou amassadas.	Kg	150	6,70	**1.005,00**	
10	Chuchú	Tamanho médio,cor verde claro a escuro,fresco, sem partes estragadas ou amassadas.	Kg	95	4,75	**451,25**	
11	Coentro Verde	Frescos, folhas de coloração escura,sem folhas estragadas, pacote de 100g.	Pct 100g	130	2,50	**325,00**	
12	Couve Folha	Frescas, folhas de coloração escura,sem folhas estragadas, pacote de 400g.	Pct 400g	130	3,60	**468,00**	
13	Feijão	Grão sadios, novos, catados, próprio para o consumo.	Kg	400	13,10	**5.240,00**	
14	Laranja	Lisa, suculenta,coloração alaranjada,sem amassados e partes estragadas,grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	315	4,30	**1.354,50**	
15	Pimentão	Fresco isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	Kg	21	7,80	**163,80**	
16	Repolho	Fresco, folhas integras e presas, sem estrago, próprio para consumo.	Kg	75	5,40	**405,00**	
17	Tempero Alho e Sal	Concentrado de ingredientes básicos: sal,alho. Apresentar alvará de funcionamento e vigilância sanitária.	Kg	08	18,20	**145,60**	
18	Tempero Completo	Concentrado de ingredientes básicos: sal,alho,cebola,óleo vegetal, Apresentar alvará de funcionamento e vigilância sanitária.	Kg	08	18,20	**145,60**	
19	Mandioca	Fresca isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	Kg	400	3,10	**1.240,00**	
20	Cebola branca	Fresca isenta de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, própria para consumo.	Kg	130	5,75	**747,50**	
21	Banana Prata	Prata, coloração amarelada, casca lisa, sem partes amassadas e estragadas com grau de amadurecimento para consumo.	Kg	315	4,60	**1.449,00**	

22	Quiabo	Fresca isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	Kg	35	5,00	**175,00**	
23	Feijão Andú	Grão sadios, novos, catados, próprio para o consumo.	Kg	105	6,70	**703,50**	
24	Mamão	Isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	Kg	150	2,20	**330,00**	
25	Batata doce	Isento de sujidades,substâncias terrosas e sujeiras, próprio para consumo.	kg	125	6,30	**787,50**	
26	Tomate	Tamanho médio, cor vermelha ,fresco, sem partes estragadas ou amassadas, próprio para consumo.	Kg	245	5,75	**1.408,75**	
27	Limão taiti	Liso, suculento,coloração verde claro,sem amassados e partes estragadas, grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	105	3,20	**336,00**	
		Total				**29.508,75**	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

O **Anexo II – Relação de Gêneros Alimentícios**, demonstra a quantidade por escolas que será adquirida.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos e aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **An LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutr da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contra

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- [ ] PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- [ ] RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- [x] Secretaria de Estado de Educação

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Forne
Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que
sobre o PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, qu
acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornece
número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na E
10 horas do dia 31 de Agosto/ 2022 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob
inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção
relacionada no projeto de venda, **Anexo IV – A**; e

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob
inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores fa
relacionados no projeto de venda, **Anexo IV - B**.

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, **Anexo VI - A**.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob
inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Gara
Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/coo
Anexo IV - C;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento d
individual de venda de seus cooperados/associados, **Anexo VI - B**; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, de
comprovada com a apresentação de:**

I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção
(SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos se
inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema E
de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para **Produtos de origem animal**;

II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Minis
Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para **Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar,**
bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/19

III - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, r
municipal, para **Produtos minimamente processados de origem vegetal**, ou seja, que tenham sido
sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;

IV - - cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabívei
ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para **Produtos como doce de frutas, farin
bolo, biscoito, bolacha**.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA - ANEXO V – A/B/C

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apre
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo V (A, B ou C),** com o
publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabele
artigo 36 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CP
DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grup
deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos e
poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da C
Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedor
grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Interm
grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o
onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP J

II - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o d
Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do
do país;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quil
não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, com
quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por ce
um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificaç
DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo
10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP
sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DA
organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e este
Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a D

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de forne
locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os crit
seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcenta
agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Ju

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes
optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro
subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante so
formal.

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente C
Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presi
Caixa Escolar.

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a com
autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalm

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assin
contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **Anexo III**, desta Chamada Públi

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo,
ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pú
fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária
fornecedor possua conta no Banco do Brasil S/A(informar o banco da conta do recurso), ou através de
nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto a
VIII- Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecid
como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento
obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE Alphonsus de Guimaraens, localizada à Rua. Tiradentes, nº 242, Centro, Comercinho-MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.184641@educacao.mg.gov.br
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou m
específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alim
escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/
Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vende
caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obe
as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais
devem respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resu
número de agricultores familiares, munidos de na DAP Familiar, inscrito na DAP Jurídica multiplicado pe
individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC= NAF X R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiar
familiares) inscritos na DAP jurídica.
9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de**
Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VII, firmado com cada caixa
participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua e
expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em confo
com os termos da chamada pública e do Projeto de Venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação das Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
    - A) Fornecedor Individual;
    - B) Grupo Informal;
    - C) Grupo Formal
- **ANEXO V** - Projeto de Venda:
    - A) Fornecedor Individual;

B)Grupo Informal;

C)Grupo Formal

- **ANEXO VI** - Declaração de cumprimento do limite de venda:

  A) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

  B) DAP jurídica.

- **ANEXO VII –** Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituição.

Comercinho-MG, 09 de Agosto de 2022.

_____

Maria Alzenir Franca Ferreira

Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:E.E.Alphonsus de Guimaraens